

Lei Municipal nº 684/84

"Que dispõe a fixação dos vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres."

Agostinho Sausão, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Os vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, passam a ser fixado da seguinte forma:

Cargos de Provisão em Comissão
Padrões

Cargos

Secretários

Assessor Jurídico	CC-1
Chefe Serviço Municipal de Administração ...	CC-1
Chefe Serviço Municipal de Finanças	CC-1
Chefe Serviço Municipal Obras Públicas, Viação e Serviços Urbanos	CC-1
Chefe Serv. Municipal de Ed. e Cultura	CC-2

Cargos de Proponentes Específicos

Cargos	Padrões
Professor com 3º grau	P
Professor com 2º grau	P-1
Professor com 1º grau incompleto	P-2
Executivário com chefe de seção	E
Executivário	E-1
Executivário	E-2
Fiscal de Rendos	R
Fiscal de Postura	R
Tesoureiro	J
Contador	J
Recepcionista	A
Almoxarife	R
Bibliotecário	A-1
Telefonista	A-1
Contínuo	A-1
Escritor	A-1
Guarda Noturno	A
Gari	A-1
Trabalhador	A
Coletor de lixo	A
Carpinteiro	E-1, E-1
Motorista	E-1
Operador de Máquinas	R 2700
Operador de Máquinas	R-1
Mecânico	L
Auxiliar de mecânico	L-1
Auxiliar de mecânico	L-2
Servente merendeira	D
Servente merendeira	D-1

Parágrafo Único - Os vencimentos

do pessoal da Prefeitura Municipal não fixados pela
 tabela anexa à presente Lei e constantes dos pa-
 drões referidos neste artigo.

Art. 2º) Estes vencimentos serão rea-
 justados em todos os exercícios no dia 1º de maio
 e 1º de novembro, de acordo com índices pecun-
 iários do salário mínimo semestral,

Art. 3º) Os recursos para atender
 as despesas decorrentes com a execução desta Lei,
 serão com verbas próprias consignadas em Orça-
 mento.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor
 a partir de 1º de janeiro de 1985

Art. 5º) Revogam-se as disposições
 em contrário.

Barra do Bugre 21. de dezembro de 1984

Ass. Agostinho Sausão - Pref. Municipal

TABELA

<u>Padrões</u>	<u>Vencimentos</u>
EE-1	R\$ 818.000 = 5680,00
EE-2	R\$ 560.000 =
A	R\$ 310.000 =
A-1	R\$ 166.560 =
E	R\$ 315.000 =
E-1	R\$ 280.000 =
E-2	R\$ 224.000 =

7

J-	Cr# 580.000 = 4030,00
L-	Cr# 490.000 = 3690,00
L-1	Cr# 350.000 =
L-2	Cr# 280.000 =
MC-	Cr# 360.000 = 1944,00
MC-1	Cr# 313.600 =
P-	Cr# 126.000 = 96480
P-1	Cr# 112.000 = 96480
P-2	Cr# 89.600 =
D-	Cr# 33.600 =
D-1	Cr# 22.400 =

Prefeitura Municipal de Barra do Bugre
 01 de dezembro de 1984.

Ass. Agostinho Sausão - Pref. Municipal